



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

CAUSA ENSEJADORA:

Dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea “a”.

JUSTIFICATIVA:

Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser compatível com os praticado no mercado (R\$ 390,00 por viagem efetuada) e o valor total estimado da contratação - 6 viagens até o final do exercício 2016, que importará numa despesa de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais) – ficar aquém do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido na lei de regência das licitações para a contratação por dispensa do procedimento licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA:

O serviço oferecido pela contratada atende necessidade da Câmara Municipal de oferecer transporte aos alunos das escolas públicas que participam do programa Câmara Mirim.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Compatível com os praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de transporte dos alunos integrantes do programa Câmara Mirim (vereadores mirins), das suas residências e escolas para a Câmara Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó, no percurso de ida e volta.

CONTRATADA:

JWR Transporte Turístico Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, nº 194, Bairro João Paulo II, Indaial (SC), com CNPJ nº 18.671.888/0001-50.

VALOR:

O valor do serviço contratado é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por viagem realizada.

Timbó (SC), 28 de setembro de 2016.

Douglas Emanuel Marchetti

Presidente